



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

PROJETO DE LEI Nº 173, DE 11 DE AGOSTO 2010

Poder Executivo

Inclui Eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 2.528, de 22 de dezembro de 1998 e alterado pela Lei Municipal nº 3.473, de 04 de maio de 2005, o seguinte evento:

I – FEIRA DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR – no mês de agosto de cada ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 11 de agosto de 2010.

AIRTON LUIZ ARTUS
Prefeito Municipal

Leandro Pitsch
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a inclusão de novo evento, “Feira da Agroindústria Familiar”, a ser realizado no mês de agosto de cada ano, e que fará parte do Calendário de Eventos do Município.

A inclusão da Feira da Agroindústria Familiar no Calendário Oficial de Eventos do nosso Município é de suma importância para a valorização dos vários tipos de produtos oferecidos pelas agroindústrias familiares, oportunizando a comercialização de forma quantitativa e qualitativa dos mesmos, valorizando e diversificando o trabalho do homem do campo, evitando o êxodo rural e possibilitando agregação de renda e de melhor qualidade de vida ao nosso produtor.

Pelo exposto, entendemos justificado o presente Projeto de Lei, por isso rogamos aos nobres vereadores pela sua aprovação.

AIRTON LUIZ ARTUS
Prefeito Municipal

Leandro Pitsch
Secretário de Administração